



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RETIRADO
Dia 08/04/14

1º Secretária

Câmara Municipal de Formosa

Jurandir Oliveira
1º Secretário

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 010/14 – JG, DE 04 DE ABRIL DE 2014

“Cria vagas e pontos de caminhões de fretes e máquinas em local a seguir identificado e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas e pontos de caminhões de fretes e máquinas em frente ao Estádio Diogão no Setor Primavera, e em frente à Exposição Agropecuária na Avenida Brasília no Setor Industrial.

Art. 2º A concessão de vagas para os pontos de caminhões de fretes e máquinas ora criados serão feitas mediante licitação na modalidade de Concorrência Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 08 de abril de 2014.


JEREMIAS GOMES DE CASTRO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto tem o objetivo de criar pontos de caminhões de fretes e máquinas, pois no Município de Formosa não tem um local específico para que os caminhoneiros possam trabalhar.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação deste Projeto.